

Lindóia, 01 de Fevereiro de 2016.

Exmo. Sr.
PEDRO LUIS GIOVANINI
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 005/2016, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para utilização do saldo diferido do FUNDEB.

Diante disso, solicitamos a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

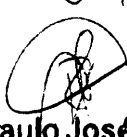
Atenciosamente.


LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
Recebido em	01 / 02 / 2016
Protocolo nº	
	
SECRETARIA	

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA	
em	/ /
o	
SECRETARIA	

Recebi 01/02/16


Paulo José Ramalho
Diretor do Depto. de
Admin. e Finanças

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 05/2016, que autoriza a abertura de Crédito Adicional - Especial, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.016.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 01 de Fevereiro de 2.016.



DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900



PROJETO DE LEI Nº 005

Autoriza abertura de Crédito Adicional – Especial, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, **Crédito Adicional – Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), a ser suplementada para atender despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO**02.06 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****02.06.02 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB**

31.90.11 - 12.361.0037.2024 - Manutenção de Ensino Fundamental FUNDEB 60%
Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 184.500,00

Código de Aplicação: 264

31.90.11 - 12.361.0037.2027 - Manutenção de Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.500,00

Código de Aplicação: 264

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de Superávit de Exercício Anterior referente ao saldo diferido do FUNDEB no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), englobados os rendimentos de aplicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lindóia, 01 de Fevereiro de 2016.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

**LINDÓIA**

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

